



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTEs ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 017/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **DANILZA PEREIRA DO NASCIMENTO** para o Cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO** desta Colenda Casa Legislativa, conforme Lei Municipal nº. 1627, de 08 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 14 de janeiro de 2019.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E A EMPRESA BROSEGHINI LTDA – EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representado por seu Exmo. Presidente **Sr. SERGIO ANGELI LAGO**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.157.067-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **BROSEGHINI LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.216.824/0001-54, com inscrição estadual sob o nº. 082.410.53-4, com sede na Avenida Frederico Grulke, nº 423, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, ora determinada **CONTRATADA**, tendo como seu representante legal o Sr. RICARDO BROSEGHINI LIMA no CPF(MF) sob o n.º 071.620.697-89, e sob o RG nº 1.336.657-ES, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, nº 60, Jardim da Montanha, Santa Teresa/ES, CEP: 29.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da Cláusula Quinta (dos aditamentos), em observância ao disposto na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 57**, e demais normas que regem a espécie, tendo em conta o princípio da economicidade e visando a eficiência dos serviços da administração pública, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência prevista na **CLÁUSULA QUINTA**, constante do Contrato Administrativo n.º. 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do **Contrato nº. 001/2017** fica prorrogada até 14 de janeiro de 2020, nos termos do **Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)**.

A CONTRATANTE pagará a importância de **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco)** por mês pelos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da seguinte dotação:



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal:

33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Leopoldina/ES, 14 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

BROSEGHINI LTDA - EPP

RICARDO BROSEGHINI LIMA